

Lei n.º 88, de 17 de Setembro de 1953

Publicado no Diário Oficial de 10/10/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o. l. m. Prefeito Municipal autorizado
a contratar com o construtor licenciado Jair Pinto
de Vasconcellos, a construção do novo Mercado Mu-
nicipal.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cr..
R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos
cruzeiros), para ocorrer com as despesas da cons-
trução de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 17 de Setembro de
1953.

a.) Antonio Ivano Campos Casarelli
Prefeito em exercício